



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS RIO VERDE

**EDITAL INSTITUCIONAL DE APOIO A
PROJETOS DE EXTENSÃO DO IF GOIANO, CAMPUS RIO VERDE - GO
Nº 01/2020**

A DIRETORA DE EXTENSÃO DO CAMPUS RIO VERDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 185 de 31 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 03 de fevereiro de 2020, considerando o Regulamento das Ações da Extensão, instituído pela Resolução 067/2016, de 02 de dezembro de 2016, Portaria 731, de 16 de abril de 2020, torna público o presente edital para seleção de projetos e programas de extensão, com concessão de bolsas de apoio a discentes do IF Goiano, no período de setembro a dezembro de 2020.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Geral

1.1.1. Selecionar e apoiar projetos e programas de Extensão e concessão de bolsas a discentes do IF Goiano, regularmente matriculados em cursos técnicos, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – Proeja e cursos de graduação e pós-graduação do IF Goiano.

1.2. Específicos:

1.2.1. Estimular as ações extensionistas no âmbito do Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde, fortalecendo o caráter público da instituição.

1.2.2. Promover o envolvimento e a cooperação de estudantes em atividades de extensão, favorecendo a integração entre o IF Goiano e a sociedade.

1.2.3. Proporcionar maior democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

1.2.4. Contribuir para a formação acadêmico-profissional dos estudantes e o desenvolvimento regional.

1.2.5. Permitir que propostas de ações de extensão possam ser submetidas ao longo do período de vigência deste edital.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fomentar ações de extensão do IF Goiano Campus Rio Verde, de modo a promover a articulação com ensino e pesquisa, contribuir para a curricularização da extensão, e oportunizar a participação das comunidades interna e externa ao IF Goiano, no desenvolvimento de projetos e programas com aporte de recursos institucionais, em

forma de bolsas para discentes, visando consolidar e institucionalizar as atividades de extensão no âmbito dos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação. E também, contribuir para a formação profissional, cidadã e crítica dos discentes, bem como estimular a produção, desenvolvimento e difusão dos conhecimentos científicos e tecnológicos, culturais, sociais, artísticos e desportivos.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. O Programa é destinado aos servidores que fazem parte do quadro permanente do IF Goiano Campus Rio Verde para a submissão de projetos e programas de Extensão e para a concessão de bolsa a discentes do IF Goiano Campus Rio Verde, regularmente matriculados nos cursos na modalidade presencial, tanto os de nível Superior quanto os de Educação Profissional Técnica de Nível Médio. A contemplação destes últimos se justifica em função do corpo discente do IF Goiano formado por alunos de diferentes níveis de ensino.

4. DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

4.1. No âmbito deste Edital, serão consideradas atividades de extensão, os projetos e programas que possuam vínculo direto com a(s) comunidade(s) externa(s), e que sejam desenvolvidos em uma das seguintes linhas temáticas:

LINHAS DE EXTENSÃO (TEMAS)	DESCRIÇÃO
ACESSIBILIDADE	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações voltadas à inclusão de pessoas com necessidades especiais.
ARTES E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL	Desenvolvimento de programas, projetos, eventos e ações multiculturais envolvendo as diversas áreas da história, cultura e artes.
PRODUÇÃO ANIMAL	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações voltadas à produção de origem animal.
PRODUÇÃO VEGETAL	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações voltadas à produção de origem vegetal.
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações relativas à otimização de processos, geração de tecnologias limpas de produção e projetos industriais de inovação.
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações relativas a processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais).
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Desenvolvimento de programas, projetos, eventos e outras ações voltadas à elaboração de diagnósticos e de propostas de planejamento regional, envolvendo práticas

	destinadas à elaboração de planos diretores, soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista suas práticas produtivas.
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações visando à educação formal e não formal, tendo como objeto da ação os jovens e adultos.
DESENVOLVIMENTO RURAL E QUESTÃO AGRÁRIA	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos, produção de material didático e formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
EMPREENDEDORISMO	Desenvolvimento de programas, projetos, assessoria, consultoria e realização de eventos relativos à constituição e gestão de empresas juniores, incubadoras de empresas, cooperativas e empreendimentos.
ESPORTE E LAZER	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações voltadas à prática desportiva, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos.
FORMAÇÃO DOCENTE	Desenvolvimento de programas, projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas a processos de formação docente, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico.
QUESTÕES AMBIENTAIS	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações voltadas à questão ambiental.
SEGURANÇA ALIMENTAR	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações de incentivo à produção de alimentos básicos, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias.
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações visando à inclusão digital.
TEMAS ESPECÍFICOS	Realização de eventos, processos de formação e capacitação relativos a temas das diversas áreas do conhecimento (ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, linguística), visando à reflexão e à produção de materiais didáticos relacionados ao tema.

5. DA MODALIDADE E DO VALOR

5.1. A modalidade de bolsa a ser concedida será aquela de apoio a projetos e programas de extensão, pagas mensalmente na conta do discente, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para 20 horas semanais, mediante comprovação de atividades previstas no plano de trabalho.

5.2. A disponibilidade dos recursos para pagamento de bolsas de extensão será oriunda do orçamento do Campus Rio Verde (Diretoria de Extensão - DIREX), podendo esta, suspender os recursos em qualquer tempo, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza. O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, previamente assegurados no orçamento do IF Goiano.

5.3. O coordenador do projeto ou programa não receberá apoio financeiro.

6. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

6.1. Serão concedidas 10 (dez) bolsas, para projetos à serem executados no período de setembro a dezembro de 2020, sendo estas bolsas ofertadas pela Diretoria de Extensão do Campus Rio verde.

6.2. Poderão ser concedidas até duas bolsas para cada projeto aprovado, sendo distribuída inicialmente uma bolsa por projeto.

6.3. A distribuição das bolsas obedecerá à ordem de classificação obtida após a seleção e estarão em conformidade ao plano de trabalho estabelecido na proposta submetida, contemplando os critérios de avaliação conforme este edital e análise do Comitê de Extensão Local.

7. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 DOS PRÉ-REQUISITOS

7.1.1. Possuir como público-alvo membros da comunidade externa e, preferencialmente, que envolva comunidades em situações de vulnerabilidade social (Meta 15 do TERMO DE ACORDO DE METAS E COMPROMISSOS –TAM).

7.1.2. Possuir período de execução igual ao período da bolsa de extensão.

7.1.3. Apresentar na metodologia, a previsão do desenvolvimento das etapas na modalidade remota, seguindo as orientações e protocolos de segurança institucional, em sintonia com as recomendações dos órgãos de saúde.

7.1.4. Possuir vínculo com a comunidade externa; ser desenvolvido nas linhas temáticas apresentadas no item 4.1 deste edital e se caracterizar de acordo com definições de projeto e programa, estabelecidas pelo Regulamento das Ações da Extensão, instituído pela Resolução 067/2016, de 02 de dezembro de 2016.

7.1.5. No caso de retorno do Calendário Acadêmico Presencial, poderão ser desenvolvidas atividades presenciais que estejam previstas anteriormente, observando os protocolos de retorno institucionais e as recomendações do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outras instâncias, de modo a resguardar a saúde de todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e ainda, respeito às medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

7.2. DA COORDENAÇÃO DO PROJETO:

7.2.1. Para inscrever-se neste edital, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2.2. Ser servidor efetivo do IF Goiano Campus Rio Verde.

7.2.3. Ter currículo atualizado nos últimos seis meses, a contar da submissão da proposta, na Plataforma Lattes do CNPq.

7.2.4. Não estar nas condições de licenciado ou afastado do IF Goiano Campus Rio Verde durante o período de vigência do projeto.

7.2.5. Não possuir pendências junta a Diretoria de Extensão;

7.2.6. Coordenar somente um projeto de extensão encaminhado para este Edital, solicitando bolsa(s) de apoio à discente(s) matriculado(s) regularmente neste *campus* (Rio Verde);

7.2.7. Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão;

7.2.8. Apresentar declaração da chefia imediata preenchida e assinada.

7.2.9. O professor substituto poderá coordenar, ou ser membro de equipe executora de projeto ou programa, estando na vigência de seu contrato e possuindo competências compatíveis com os objetivos da proposta.

7.2.10. Em caso de coordenação de projeto por professor substituto, para eventual substituição do coordenador, a equipe executora deverá ser composta por pelo menos um servidor efetivo do IF Goiano.

7.3. DO DISCENTE:

7.3.1. Ser discente regularmente matriculado em um dos cursos técnicos, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – Proeja e cursos de graduação e pós-graduação do IF Goiano na modalidade presencial.

7.3.2. Dispor de tempo mínimo (20 horas semanais) para o desenvolvimento das atividades de extensão, previstas no plano de trabalho individual.

7.3.3. Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IF Goiano, ou de outra instituição, durante vigência da bolsa (exceto bolsas assistencialistas).

7.4. Das Obrigações do Coordenador

7.4.1. Acompanhar as atividades dos discentes envolvidos na execução das metas propostas no projeto;

7.4.2. Prestar informações sobre o andamento do projeto de extensão à Coordenação de Projetos e Cursos de Extensão e a Diretoria de Extensão do *campus* quando solicitado;

7.4.3. Acompanhar e estimular a apresentação do trabalho desenvolvido pelo(s) bolsista(s) em congressos ou eventos de extensão;

7.4.4. Zelar pelo andamento das atividades do projeto e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;

7.4.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária dedicada pelo(s) bolsista(s) aos trabalhos;

7.4.6. Justificar, por escrito, a substituição de bolsistas ou o cancelamento da(s) bolsa(s) de extensão;

7.4.7. Adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético legal, necessárias para a execução das atividades previstas;

7.4.8. Acompanhar e registrar no SUAP a execução das metas e atividades propostas conforme estas sejam cumpridas e anexar todos os documentos comprobatórios da execução do projeto, incluindo o certificado de apresentação dos resultados do projeto em eventos de extensão.

7.4.9. Cumprir com as datas estabelecidas pela Coordenação de Projetos e Cursos de Extensão e a Diretoria de Extensão do *campus*, para a entrega dos relatórios parcial e final, considerando prazo máximo para a entrega do relatório final até trinta dias depois do término da vigência da bolsa ou no momento do desligamento do projeto antes do prazo final, se vier a acontecer.

7.4.10. Anexar todos os documentos comprobatórios da execução do projeto

7.5. Das Obrigações do bolsista

7.5.1. Executar o projeto cumprindo o cronograma estabelecido e suas metas;

- 7.5.2. Dedicar-se 20 (vinte) horas semanais às atividades propostas em local a ser acordado com o orientador;
- 7.5.3. Seguir os procedimentos estabelecidos pela Diretoria de Extensão (DIREX) do Campus Rio Verde para o recebimento do benefício da bolsa de extensão;
- 7.5.4. Entregar a documentação exigida à Coordenação de Projetos e Cursos de Extensão lotada na Diretoria de Extensão para o recebimento do benefício em conformidade com o calendário do presente edital.
- 7.5.5. Elaborar relatórios (parcial e final), em conjunto com o orientador, para entrega nas datas estabelecidas pela Coordenação de Projetos e Cursos de Extensão e a Diretoria de Extensão do campus, considerando prazo máximo para a entrega do relatório final até trinta dias depois do término da vigência da bolsa ou no momento do desligamento do projeto antes do prazo final, se vier a acontecer.
- 7.5.6. Apresentar, obrigatoriamente, os resultados do projeto na forma de painel ou exposição oral em congressos ou eventos de extensão e disponibilizar o certificado de apresentação ao coordenador do projeto para que ele possa anexá-lo no SUAP;
- 7.5.7. Dar crédito à Instituição nas publicações provenientes do trabalho, fazendo referência a sua condição de bolsista;
- 7.5.8. Preencher e assinar o “Termo de Compromisso do Bolsista” e a “Autorização do Uso de Imagem e Voz.

8. ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA NO SUAP

8.1. SUBMISSÃO DOS PROJETOS

8.1.1. A proposta deverá ser elaborada e enviada via SUAP, no módulo extensão>projetos>submeter projetos, do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), disponível no site <http://suap.ifgoiano.edu.br>, até a data limite para inscrição definida no item 15 deste edital.

8.1.2. O (A) Coordenador (a) do projeto deverá anexar à sua proposta, via SUAP, os anexos:

- I -Termo de Compromisso (de todos os servidores e discentes participantes do projeto);
- II -Declaração da chefia imediata (de todos os servidores participantes do projeto);
- III -Autorização dos responsáveis (quando o discente for menor);
- IV -Autorização do Uso de Imagem (discentes);
- V -Comprovação de Parcerias (caso exista);
- VI -Autorização do setor responsável (caso exista);
- VII-Plano de trabalho do colaborador externo (caso exista);
- VIII-Histórico do(s) discente(s) (Q-Acadêmico); e
- IX - Print da página do currículo lattes do coordenador do projeto, onde a experiência na área de extensão é registrada, juntamente com o link de acesso da plataforma lattes.

8.1.3. Todos os documentos anexados devem estar em formato PDF.

8.1.4. Os projetos de extensão devem considerar:

8.1.4.1. Os prazos definidos no item 15 deste Edital;

8.1.4.2. O atendimento às normas das atividades de extensão estabelecidas no Regulamento das Ações de Extensão do IF Goiano e na Portaria 731, de 16 de abril de 2020;

8.1.4.3. A inexistência de pendências de qualquer membro da equipe executora junto à Diretoria de Extensão do IF Goiano Campus Rio Verde;

8.1.4.4. A inexistência de financiamento com bolsas em outros editais;

8.1.4.5. A permissão de atuação de servidores voluntários nos projetos de extensão;

8.1.4.6. A indicação de até 2 (dois) discentes por projeto ou programa, para recebimento de bolsa de apoio à extensão, e no máximo 3 (três) discentes voluntários por projeto.

- 8.1.4.7. O atendimento à comunidade (s) externa (s);
- 8.1.4.8. A relação com o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- 8.1.4.9. A previsão da contribuição social, econômica ou ambiental para a comunidade externa;
- 8.1.4.10. O não atendimento aos subitens anteriores implicará na avaliação da proposta, conforme quesitos de pontuação definidos no item 9.3 deste edital.

8.2. DA ESTRUTURA DOS PROJETOS

- 8.2.1. A proposta do projeto deverá conter, obrigatoriamente, todas as informações solicitadas no SUAP:
- 8.2.2. Descrição do projeto;
- 8.2.2.1. Resumo;
- 8.2.2.2. Justificativa;
- 8.2.2.3. Fundamentação Teórica;
- 8.2.2.4. Objetivo Geral;
- 8.2.2.5. Metodologia da execução do projeto;
- 8.2.2.6. Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
- 8.2.2.7. Resultados esperados e disseminação dos resultados;
- 8.2.2.8. Referências Bibliográficas;
- 8.2.3. Caracterização dos Beneficiários;
- 8.2.4. Equipe;
- 8.2.5. Metas/Atividades;
- 8.2.6. Plano de aplicação;
- 8.2.7. Plano de desembolso;
- 8.2.8. Anexos.

9. PRÉ-SELEÇÃO E SELEÇÃO

- 9.1 Todas as propostas pré-selecionadas serão analisadas pelo Comitê de Extensão do IF Goiano Campus Rio Verde, designado por meio de portaria emitida pelo Diretor Geral.
- 9.1.1 Caso haja submissão de projetos por membros do Comitê de Extensão, estes não poderão avaliar seus respectivos trabalhos.
- 9.2. O Edital prevê apenas apoio financeiro, por meio de bolsas de extensão, a projetos que apresentem viabilidade técnica e pessoal qualificado para seu desenvolvimento.
- 9.3. As propostas serão avaliadas conforme os seguintes quesitos:

Quesitos	
a) Enquadramento da proposta como ação de extensão em conformidade com o objetivo deste Edital	Eliminatória
b) Indicação de discente na proposta	Eliminatória
c) Apresentação do plano de trabalho de cada integrante da equipe do projeto (servidores, discentes e colaboradores externos)	Eliminatória
Quesitos para Avaliação	(Pontuação Máxima)
d) Experiência do coordenador em projetos ou programas de extensão (registrada no Currículo Lattes e executados nos últimos 05 anos)	(10 pts)
- Não tem experiência em projetos de extensão	0,0

- Coordenou até 2 de projetos de extensão	3,0	
- Coordenou acima de 2 até 4 projetos de extensão	6,0	
- Coordenou mais de 4 projetos de extensão	10,0	
e) Projeto	(35 pts)	
Clareza em relação aos objetivos e justificativa:		
- Não atendeu adequadamente;	0,0	
- Atendeu parcialmente;	7,5	
- Atendeu satisfatoriamente.	15,0	
Clareza e adequação da metodologia:		
- Não atendeu adequadamente;	0,0	
- Atendeu parcialmente;	5,0	
- Atendeu satisfatoriamente.	10,0	
Clareza e adequação das Metas/Atividades Propostas:		
- Não atendeu adequadamente;	0,0	
- Atendeu parcialmente;	5,0	
- Atendeu satisfatoriamente.	10,0	
f) Relação com atividades de Ensino, Pesquisa	(10 pts)	
Não possui relação com ensino e pesquisa;	0,0	
- Possui relação com atividades de ensino ou de pesquisa;	5,0	
- Possui relação com atividades de ensino e pesquisa (ambas)	10,0	
g) Participação do público externo	(15 pts)	
- Até 30% do público a ser atendido pelo projeto é externo.	5,0	
- Até 70% do público a ser atendido pelo projeto é externo.	10,0	
- Mais de 70% do público a ser atendido pelo projeto é externo.	15,0	
h) Inserção de parceiros externos (instituições de ensino, empresas, associações, cooperativas, entidades de classe, órgãos públicos, organizações não governamentais) comprovada por meio de carta de anuência com no máximo 90 dias de emissão.	(10 pts)	
- Não possui parceiros externos;	0,0	
- Apresenta pelo menos 1 parceiro externo;	5,0	
- Apresenta 2 ou mais parceiros externos.	10,0	
i) Contempla as demandas identificadas no Projeto de Busca Ativa desenvolvido no Campus (Edital n° 03 de 23 de outubro	(10 pts)	

2019)		
- Não contempla; - Contempla.	0,0 10,0	
j) Atende as exigências da Meta 15 do TAM (Atendimento de populações em situação de risco e/ou vulnerabilidade social) *		(10 pts)
- Não atende; - Atende.	0,0 10,0	

***META 15 DO TERMO DE ACORDOS E METAS – TAM**

Firmado entre a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano. Apresentação e desenvolvimento de projetos de ação social, em média, de um em cada Campus, até o início de 2011; e ampliação dessas atividades em pelo menos 10% ano, pela implementação de projetos e ações inclusivas e de tecnologias sociais, preferencialmente, para populações e comunidades em situação de risco, atendendo às áreas temáticas da extensão.

9.4. A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pelo Comitê de Extensão, expressa por $P = \Sigma (n)$, onde:

P = pontuação final da proposta

n = nota obtida em cada critério estabelecido

9.5. Será desclassificada do processo seletivo a proposta que:

9.5.1. Não for caracterizada como atividade de extensão e não estiver em conformidade com os objetivos deste Edital;

9.5.2. Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de pontuação (item 9.3);

9.5.3. O julgamento e a classificação são atos exclusivos do Comitê de Extensão do campus Rio Verde. Ao Comitê de Extensão, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem inexecutáveis;

9.5.4. Em caso de empate na será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, obedecendo à ordem de prioridade a seguir:

1. Experiência como coordenador em projetos de extensão comprovada pelo Currículo Lattes do coordenador;
2. Inserção de parceiros externos;
3. Projeto

9.5.5. Financiamentos externos, caso existam, serão viabilizados por meio da realização de acordos, contratos, convênios, parcerias e outras modalidades de associações entre o IF Goiano e outras instituições de caráter público ou privado, em consonância com a legislação vigente.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A lista contendo as propostas selecionadas e aprovadas estará disponível no site <http://suap.ifgoiano.edu.br>, SUAP > EXTENSÃO > Projetos > Editais > Resultado Parcial / Resultado Final e será divulgada no Portal do IF Goiano Campus Rio Verde, conforme cronograma apresentado no item 15 deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. O coordenador do projeto de extensão, participante do processo seletivo, poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:

11.1.1. O requerimento deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto apresentando as justificativas cabíveis ao recurso, via SUAP, observando os prazos estabelecidos pelo cronograma apresentado no item 15 do presente Edital;

11.1.2. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo estabelecido pelo cronograma apresentado no item 15 do presente Edital;

11.1.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada nova lista de projetos classificados, caso haja alteração.

11.1.4. A Diretoria de Extensão não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas do sistema SUAP.

12. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

12.1. O discente será indicado na proposta pelo Coordenador do Projeto de Extensão.

12.1.1 De acordo com o Art. 2º do Decreto N° 7.203, de 2010, fica vedado a indicação de bolsista familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

12.2. As bolsas relativas a este edital serão liberadas somente após a entrega da documentação mencionada no item 12.4;

12.3. A duração da bolsa de extensão para os discentes contemplados terá vigência no período de setembro a dezembro de 2020, totalizando até duas bolsas e no máximo oito pagamentos por projeto, corroborando com item 6 deste edital, sem interrupção, não sendo prorrogável;

12.4. Para a concessão da bolsa vinculada ao projeto aprovado, os discentes indicados deverão apresentar os seguintes documentos:

12.4.1. Cópia digital do documento de identidade -RG;

12.4.2. Cópia digital do cadastro de pessoa física -CPF;

12.4.3. Comprovante digital de conta-corrente ativa em nome do beneficiário;

12.4.4. Cópia digital de comprovante de endereço.

12.5. Em função do isolamento social, imposto pela pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), o coordenador da proposta ficará responsável pelo envio da documentação, exclusivamente por meio eletrônico, à Diretoria de Extensão.

12.6. Não são permitidas contas conjuntas;

12.6.1. Serão aceitas conta corrente convencional ou conta corrente digital (sem taxas).

12.7. A implementação das bolsas concedidas fica condicionada à liberação das mesmas pela Diretoria de Extensão, bem como à disponibilidade de orçamento para tal finalidade;

12.8. Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista deverá atender às normas contidas neste Edital;

12.9. As publicações relativas aos trabalhos apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IF Goiano Campus Rio Verde.

12.10. A concessão dos benefícios se dará mediante disponibilidade financeira para este fim, podendo a mesma ser suspensa em caso de não repasse financeiro pelo governo federal.

12.11. Em caso de suspensão do benefício financeiro ao discente, os bolsistas passam a modalidade de voluntários, caso haja interesse por parte do coordenador do projeto.

12.12. Não havendo interesse por parte do coordenador, o projeto deverá ser encerrado juntamente com o relatório final.

13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS DISCENTES SELECIONADOS

13.1. Os discentes contemplados com a bolsa de extensão serão acompanhados e avaliados pelo coordenador do projeto, conforme os itens a seguir:

13.1.1. Participação em eventos de divulgação das atividades de extensão promovidos pelo IF Goiano e ainda, aqueles recomendados pela Direção de Extensão (Direx);

13.1.2. Colaboração para a execução do projeto, cumprindo as metas, atividades e o cronograma estabelecidos no projeto, de acordo com o plano de trabalho apresentado;

13.2. O acompanhamento mensal da execução do projeto é de responsabilidade do coordenador, em cumprimento às metas, atividades e ao cronograma, estabelecidos no projeto, de acordo com os planos de trabalho apresentados;

13.3. Com base nas atividades realizadas pelo discente bolsista, o coordenador solicitará mensalmente o pagamento das bolsas a Direx ou equivalente.

13.4. Os itens anteriores deverão estar de acordo com os protocolos de segurança estabelecidos em função do isolamento social, imposto pela pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

14.1. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos casos em que:

14.1.1. Não houver recurso para a continuidade aos pagamentos dos bolsistas, cabendo o gestor do projeto continuar ou não no desenvolvimento das atividades;

14.1.2. O bolsista trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

14.1.3. Não cumprir com prazos e atribuições estabelecidos no cronograma de execução e no plano de trabalho, de forma a comprometer de forma irreversível a condução das atividades propostas;

14.1.4. Não apresentar frequência compatível com a carga horária estabelecida no (item 7.3.2);

14.1.5. Cometimento de infrações disciplinares;

14.1.5. Quando solicitado pelo coordenador do projeto aprovado, mediante justificativa escrita e deferida pelo Comitê de Extensão.

15. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do edital	21/08/2020
Inscrições e envio das propostas no SUAP	21/08/2020 a 30/08/2020
Pré-seleção das propostas – Comitê de Extensão do Campus	31/08/2020
Seleção das propostas – Comitê de Extensão - do Campus	01/09/2020 a 03/09/2020
Divulgação do resultado parcial no SUAP e site do IF Goiano	03/09/2020
Interposição de recursos – via SUAP	04/09/2020
Divulgação do resultado final	08/09/2020
Implementação dos projetos e bolsas	Setembro

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os membros que integram a equipe executora do projeto deverão, sob orientação do coordenador:

16.1.1. Participar dos eventos de divulgação das atividades de extensão promovidos pelo IF Goiano e ainda, aqueles recomendados pela Diretoria de Extensão.

16.1.2. Autorizar o “Uso de Imagem” por meio de fotos e vídeos relacionados às atividades desenvolvidas ao longo do projeto.

16.2. O Coordenador deverá finalizar o projeto no modulo SUAP, em no máximo 30 dias após o seu término.

16.3. A certificação da realização do projeto somente será emitida após a finalização do projeto e a aprovação do relatório final.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IF Goiano, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento;

17.2. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

17.3. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Extensão ou Comitê de Extensão do IF Goiano Campus Rio Verde, respeitando os princípios da ampla defesa;

17.4. O Comitê de Extensão, bem como a Diretoria de Extensão IF Goiano Campus Rio Verde, não se responsabilizam por documentos enviados incompletos, sendo de total responsabilidade do proponente, quando da submissão do projeto, e do discente quanto à documentação exigida;

17.5. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a Diretoria de Extensão do IF Goiano Campus Rio Verde.

Rio Verde, 21 de agosto de 2020

Original Assinado

Haihani Silva Passos

Diretora de Extensão do Campus Rio Verde – IF Goiano